



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 026/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 582/2004 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 582/04, a qual dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Ponte Preta, cria o programa de desenvolvimento econômico e social e dá outras providências, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

III – no caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado a 24(vinte e quatro) meses a partir da data do início da vigência do contrato de locação:

(...)”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 26/04/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/04/21

Vanessa L.C. Balbinot





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 22 de Abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 026/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 582/2004.

A alteração se constitui na ampliação de 12 para 24 meses de pagamento de aluguel do imóvel onde a indústria se instalará.

Esta alteração visa ampliar o incentivo e possibilitar a vinda e ou o surgimento de novos empreendimentos em nosso município.

Esta ampliação se deve, em grande medida, ao momento atual vivido, de pandemia, onde as empresas terão dificuldades em se estruturar.

Se em tempos de normalidade 12 meses era considerado adequado agora, ante a total e absoluta imprevisibilidade da duração da pandemia e seus efeitos, temos que este deve ser ampliado em, no mínimo, mais 12 meses.

Temos que esta ampliação irá possibilitar estimular novos empreendimentos, atendendo e atingindo melhor os objetivos da lei e contemplando o interesse público local.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores:
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/04/21
Venerando L. C. Ballrud

APROVADO em 26/04/21
Câmara Municipal de Vereadores:
Ponte Preta-RS

